



AUTO

NOTIFICAÇÃO PARALISAÇÃO APREENSÃO

2615 / 20 24

IDENTIFICAÇÃO

Nome: EUCLÉSIO APARECIDO DA COSTA
Endereço: RUA NATAL BAGNARA 41
Bairro: JARDIM MAUÁ
Cidade / UF: SP. RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: RUA NATAL BAGNARA 41
Bairro: Jd. MAUÁ - MAUÁ - SP. Inscrição: 18 007 011

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- Art. 3º Limpeza do passeio público;
- Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
- Art. 5º Preservar a higiene pública;
 - II – Asseio das vias III – Obstrução ou danificação IV – Descarte irregular
- Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
- Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
- Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1.50m).
 - Construção Restauração ou reparos
- Art. 3º Pavimentar o passeio;
 - Construção Restauração ou reparos
- Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____
- Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO 15 dias 30 dias 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RETIRAR O PORTÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) OBEDECENDO O ALINHAMENTO DOS IMÓVEIS DA VIA E REPARAR O PASSEIO APÓS RETIRADA DO PORTÃO DE POSSÍVEIS DANIFICAÇÕES DO MESMO PARA O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: 27.02.2024
RG/CPF: R.F. 35612
Fernando
Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 27.02.2024
[Assinatura]
Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)